

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 1905.10/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR (FAPEDUQUE), E A EMPRESA T L S DE ABREU EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, Estado do Maranhão, por intermédio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR (FAPEDUQUE), com sede na Avenida Castelo Branco, s/n, Centro na cidade de DUQUE BACELAR /MA, Estado Maranhão, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 13.326.131/0001-05, neste ato representado (a) pelo(a) Domingos Lopes Nascimento Filho Presidente do FAPEDUQUE, residente na Avenida Castelo Branco, 50, bairro vargem Redonda, , portador(a) da Carteira de Identidade nº 030878162006-8, expedida pela (o) SSP -MA, e CPF nº 033.827.553-35, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) T L S DE ABREU EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.998.772/0001-86, sediado(a) na Rua Santa Helena, 3035, Bairro Formosa, Município de Timon/MA, CEP: 65.636-160, doravante designada da CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) TALYTA LAYZA SAMPAIO DE ABREU, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.177.417, expedida pela (o) SSP-PI, e CPF nº 048.576.813-58, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1003.2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 021/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente destinado as Secretarias Municipais de Duque Bacelar/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
31	Calculadora de mesa de visor inclinado, com bateria solar de 8 dígitos com 4 operações básicas.	UND	3	R\$ 11,81	R\$ 35,43
32	Calculadora de mesa de visor inclinado, com bateria solar de 12 dígitos com 4 operações básicas.	UND	3	R\$ 17,90	R\$ 53,70
37	Clip nº 2/0 galvanizado, de boa qualidade, resistente, caixa contendo 100 (cem) unidades, prazo de validade indeterminado	Cx	3	R\$ 2,12	R\$ 6,36
TOTAL					R\$ 95,49





Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 95,49 (Noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02 06 01 – Manutenção e Func. do Fapeduque

09 271 0032 2121- Manutenção e Func. do Fapeduque

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

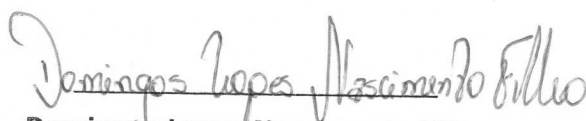
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Coelho Neto/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DUQUE BACELAR/MA, 19 de Maio de 2021



Domingos Lopes Nascimento Filho

Presidente do FAPEDUQUE

RG: nº 030878162006-8 SSP -MA

CPF nº 033.827.553-35

CONTRATANTE



T L S DE ABREU EIRELI

CNPJ: 34.998.772/0001-86

TALYTA LAYZA SAMPAIO DE ABREU

CPF: nº 048.576.813-58

RG: nº 3.177.417 SSP/PI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

HORIZONTE DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP, INSCRITA NO CNPJ N 36.306.615/0001-98, COM SEDE NA RUA FIO DA COHEB N 678, CEP 65.606-470, BAIRRO: VOLTA REDONDA CAXIAS-MA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N: 27.53.665 E INSCRITO NO CPF SOB N: 052.195.253-01, RESIDENTE NA RUA VENEZA N 79A, BAIRRO FUMO VERDE, NA CIDADE DE CAXIAS -MA

OUTORGADO:

CAIO TERCIO DE ANDRADE FERNANDES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, REPRESENTANTE, RESIDENTE NA RUA DUQUE DE CAXIAS N 333, CENTRO TIMON NA CIDADE DE TIMON-MA PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº040.887.392.0104 SSP-MA E CPF: 606.902.553-90

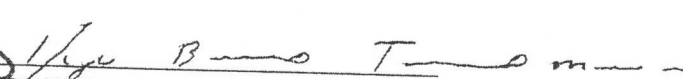
PODERES:


O OUTORGANTE QUALIFICA NESTE ATO REPRESENTADO, O SR. CAIO TERCIO DE ANDRADE FERNANDES, NOMEIA-O E O CONSTITUI SEU BASTANTE PROCURADOR, QUALIFICA-O COM PODERES ESPECIAIS PARA REPRESENTÁ-LA. PODENDO EMITIR PROPOSTA DE PREÇOS, FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇOS, EMITIR DECLARAÇÕES, INTERPOR RECURSO E RENUNCIAR A SUA INTERPOSIÇÃO, ASSINAR CONTRATO, FIRMAR ACORDOS, TERMOS DE COMPROMISSOS, ATOS DECLARATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE, PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, ENFIM, PROMOVER E ASSINAR MAIS TODOS E QUAISQUER ATOS QUE SEJAM NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA DECLARAÇÃO ESPECIAL, QUE TUDO SERÁ DADO COMO BOM FIRME E VALIOSO.


ESTA PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE DE 1 (UM) ANO APÓS SUA DATA DE

EMIÇÃO. CAXIAS (MA) 02 DE JUNHO DE 2021.

FIRMA
1º OFÍCIO


HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-EPP
ENDREÇO: RUA DO FIO DA COHEB, 678 CEP: 65606470
RG: 27.53.665 SSP-PI
YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS
CPF: 052.195.253-01
ADMINISTRADOR


1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CAXIAS-MA
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO DE NOTAS - ICMS: 03.051-9
AURINO DA ROCHA LUIZ - Registrador e Tabelião
Rua São Pedro, 540 - Centro - CEP: 65606-100 - Tel: (99) 3521-0640 - Email: tabelionato@of1caxias.ma.gov.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:
[Ably#00] - YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS
do que dou fé. Caxias - MA 02 de Junho de 2021.
Emolumentos: R\$ 4,08 FERJ; R\$ 0,55 FERC; R\$ 0,18
FACEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
SELO: RECFIRO30619DEJA6OKOQF46UW95

TATIANA ROCHA BARBOSA - AUXILIAR DE CARTÓRIO